



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

DECRETO Nº 4.611, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta Programa “Ganha-Ganha”
instituído pela Lei Municipal nº 4.360 de 15
de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

- Considerando que o espírito do Programa “Ganha-Ganha”, é de facilitar o contribuinte para realizar o pagamento da dívida ativa com o Município;
- Considerando, que toda a arrecadação da dívida ativa lançada, até o final de dezembro de 2024, que for arrecadada pelo Município até o final de dezembro de 2026, servirá de média para grande período futuro, quando da implementação da reforma tributária;
- Considerando, que a Lei Municipal de nº 6.298 de 28 de janeiro de 2025, que determinou normas especiais para parcelamento de débitos junto ao Município, em seu § 1º do art. 9º determina que o parcelamento ocorrerá em parcelas “fixas” sem correção ou reajuste, durante o respectivo período;
- Considerando, que a periodicidade do reajuste do IPCA de forma mensal, torna inviável a distribuição dos “boletos” ao contribuinte de forma antecipada;
- Considerando por fim, que as receitas que se estima arrecadar por conta da dívida ativa inscrita, que terá efeito multiplicador em função da média futura da reforma tributária, irá superar em muito a correção mensal:

DECRETA:

Art. 1º As parcelas de que trata o art.3º “b” da Lei n 4.360 de 15 de outubro de 2025, obedecerão aos critérios da Lei Geral de parcelamento de nº 4.298 de 28 de janeiro de 2025, em especial o disposto no § 1º do art. 9º, no que diz respeito as parcelas fixas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Art. 2º Se necessário o Município editará novos decretos no sentido de que o Programa “Ganha-Ganha” atinja seus objetivos, em especial de aumentar a arrecadação do Município e da diminuição do estoque da dívida ativa.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JONAS LOPES
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 20/10/2025.*